

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

Apoio a Projectos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) que resultam da identificação de problemas e necessidades de I&DT partilhados por um conjunto significativo de empresas, designadamente ao nível de um sector, cluster, pólo de competitividade e tecnologia ou região.

Normalmente a configuração dos projectos assume uma dimensão muito pragmática, essencialmente de natureza pré-competitiva, versando, a título meramente de exemplo:

Âmbito

- ✓ Preparação de normas técnicas e standards
- ✓ Resposta a requisitos ambientais, técnicos ou a questões de higiene e segurança no trabalho
- ✓ Desenvolvimento/melhoria de processos ou materiais de ampla aplicação numa indústria/sector
- ✓ Adaptação de tecnologias e procedimentos técnicos utilizados noutros sectores
- ✓ Desenvolvimento de ferramentas que contribuam para a inovação, melhoria da

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

Âmbito

qualidade e eficiência na cadeia produtiva;

- ✓ Concepção e desenvolvimento de soluções e tecnologias inovadoras em áreas específicas
- ✓ Investigação num domínio crítico e que envolve elevado risco tecnológico.

Este tipo de instrumento pretende responder de forma eficiente, às necessidades de I&D das empresas, de forma particular das pequenas empresas que não têm capacidade (ou é limitada) para desenvolverem actividades de I&DT intra-muros e que, normalmente, se encontram mais distanciadas dos centros de saber (menor acesso aos novos conhecimentos ou deficiente capacidade interna de os endogeneizar).

Os projectos são submetidos por uma Associação Empresarial, representando o interesse de um conjunto de empresas alvo, assumindo esta, um triplo papel:

- ✓ identifica as necessidades de I&DT das empresas
- ✓ contratualiza com entidades do SCT e/ou empresas com a necessária capacidade tecnológica, através de concurso, a execução da investigação

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

Âmbito

- ✓ assegura uma disseminação e transferência alargada dos resultados, tendo em vista a sua endogeneização e valorização pelas empresas alvo

Para garantir que o desenvolvimento do projecto de I&DT não se distancia das necessidades das empresas alvo, é constituído obrigatoriamente um Comité de Acompanhamento, composto no mínimo por 5 empresas, que, através de uma intervenção articulada, colabora com a Associação Empresarial na caracterização do problema e na configuração do projecto, e na fase de desenvolvimento do projecto de I&DT, no seu acompanhamento e na validação dos resultados.

Objectivos

- ✓ Dinamizar o Sistema Nacional de Inovação
- ✓ Incentivar o desenvolvimento conjunto de projectos de I&DT, com vista a ultrapassar os constrangimentos das PME inerentes à falta de massa crítica e menor capacidade financeira para suportar de forma integral os custos de um projecto de investigação e

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

desenvolvimento;

- ✓ Estimular o relacionamento entre as empresas e as instituições do SCTN;
- ✓ Reforçar a capacidade das empresas, em particular das pequenas empresas, em endogeneizar e explorar os resultados científicos, técnicos e tecnológicos;
- ✓ Reforçar a capacidade de resposta das entidades de I&DT do SCT às necessidades do tecido empresarial;
- ✓ Criar novos conhecimentos com vista a inovação e o aumento da competitividade das empresas.

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

Beneficiários

- ✓ Associações empresariais (representando os interesses de um grupo de empresas)

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

☞ A definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, sendo em termos genéricos elegíveis as seguintes CAE:

SECTOR	CAE's
Indústria	10 a 37
Comércio	50 a 52 (só para PME)
Serviços	72, 73, 74 e 90; Grupos da CAE 921 e 925; Classes da CAE 01410, 02012 e 02020
Turismo	Grupos da CAE 551, 552, 553, 554, 633 e 771; Actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas Classes/ subclasses 9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041 e 93042
Energia	40 (só produção)
Transportes e Logística	602, 622, 631, 632 e 634

Sectores de Actividade

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

Sectores de Actividade

- ✍ Em casos devidamente fundamentados e em função da sua dimensão estratégica, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.
- ✍ No âmbito de Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.
- ✍ O apoio a projectos pertencentes a sectores sujeitos a restrições comunitárias específicas em matéria de auxílios estatais devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis.

Candidaturas

- ✓ A apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos às Empresas”.

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

Candidaturas

- ✓ A abertura dos concursos será objecto de programação anual a aprovar por Despacho Conjunto do Ministro da Economia e Inovação e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- ✓ As candidaturas são enviadas pela Internet através de formulário electrónico disponível no site “Incentivos às Empresas” - <http://www.incentivos.qren.pt>

Natureza do Incentivo

∞ Incentivo Não Reembolsável

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

**Taxa
Base
Máxima**

Majorações

***Taxas Máximas
de Incentivo***

25%

25 p.p. a atribuir a actividades de I&DT classificadas como *Investigação Industrial*

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

15 p.p. caso se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

- ≈ Majoração “*Cooperação entre Empresas*”, a atribuir quando o projecto verificar cumulativamente as seguintes condições:
 - ✓ Envolver uma cooperação efectiva entre empresas autónomas umas das outras;
 - ✓ Nenhuma empresa suporta mais de 70% das despesas elegíveis do projecto;
 - ✓ Envolver uma cooperação com pelo menos uma PME ou envolver actividades de I&DT em pelo menos dois Estados-Membros.

SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

I&DT COLECTIVA

- ↪ Majoração “*Cooperação com Entidades do SCT*”, a atribuir quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:
 - ✓ A participação das entidades do SCT representa pelo menos 10% das despesas elegíveis do projecto
 - ✓ As entidades do SCT têm o direito de publicar os resultados do projecto de investigação que resultem da I&DT realizada por essa entidade
- ↪ Majoração “*Divulgação ampla dos resultados*”, a atribuir apenas a actividades de Investigação Industrial, desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um *software* gratuito ou público.
- ① O incentivo global atribuído a cada entidade beneficiária não pode exceder o limite máximo, expresso em ESB, de 80%.